PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.078, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes subvenções sociais:

Classificação Geral		Discriminação	Recursos	
			Próprios	Total
	2	Executivo		
	2.5	Serviço de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		
3231.25.08420312.10		Subvenções Sociais		
		1 - APM das Escolas Estaduais e Municipais.....	110.000,00	110.000,00
	2.6	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3231.26.13750312.16		Subvenções Sociais		
		1 - Polícia Mirim de Adamantina.....	25.000,00	25.000,00
		TOTAL GERAL.....		135.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em__/__/87.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro